**RESOLUÇÃO [SIGLA ÓRG/ENT] Nº \_\_\_, de [DIA de MêS de ANO].**

**[CRIA/ALTERA] A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESIGNA O GESTOR DE BENS MÓVEIS DA [NOME ÓRGÃO/ENTIDADE] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) [CARGO DO(A) TITULAR DA U.G.] do(a) [NOME ÓRGÃO/ENTIDADE]**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da organização patrimonial e a relação das subdivisões desta [Secretaria de Estado/Entidade] aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1ºA organização e o funcionamento interno das atividades relacionadas à gestão de bens móveis da [NOME ÓRG/ENT]seguem o disposto nesta Resolução.

Art. 2ºA Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial [SIGLA ÓRG/ENT]será exercida pelo(a) Gestor(a) de Bens Móveis, lotado(a) na [Nome da DIRETORIA/COORDENAÇÃO/SETOR DE PATRIMÔNIO] ou pelo(a) substituto(a) eventual, designados(as) conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3ºA Unidade Gestora [SIGLA ÓRG/ENT]será dividida em [Escolher uma das opções a seguir: Unidades Administrativas OU Unidades Administrativas e Subunidades OU Subunidades], considerando a estrutura organizacional, espaço físico e quantidade de bens, ou outro fator que o(a) Gestor(a) de Bens Móveis considere pertinente.

§ 1º[Escolher uma das opções a seguir, de acordo com a distribuição escolhida no *caput*: Para cada Unidade Administrativa será designado(a) um(a) Agente de bens móveis e seu(ua) substituto(a) eventual OU Para cada Unidade Administrativa será designado(a) um(a) Agente de bens móveis e para cada Subunidade, um(a) Encarregado(a) bens móveis e seus(uas) substitutos(as) eventuais OU Para cada Subunidade será designado(a) um(a) Encarregado(a) bens móveis e seu(ua) substituto(a) eventual].

§ 2ºFicam [criadas/alteradas] as [Escolher uma das opções a seguir, de acordo com a distribuição escolhida no *caput*: Unidades Administrativas, com as respectivas indicações de seus Agentes bens móveis OU Unidades Administrativas e Subunidades, com as respectivas indicações de seus Agentes e Encarregados(as) bens móveis OU Subunidades, com as respectivas indicações de seus Encarregados bens móveis], conforme Anexo II desta Resolução.

§ 3ºOs substitutos eventuais tratados nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão assumir, por um determinado período de tempo, a responsabilidade pela unidade gestora, unidade administrativa ou subunidade, no caso de ausência eventual, como férias, licenças e afins do gestor, agente ou encarregado, respectivamente.

Art. 4ºAs atividades de gestão de bens móveis da [NOME ÓRG/ENT], previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, deverão ser desenvolvidas pelo(a) Gestor(a), Agentes e Encarregados(as) de bens móveisobedecendo ao disposto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, [DIA de MêS de ANO].

**[NOME DO(A) TITULAR DA U.G.]**

[NOME ÓRGÃO/ENTIDADE]

Anexo I

| Unidade Gestora: [NOME ÓRGÃO/ENTIDADE] |
| --- |
| Gestor(a) de Bens Móveis: [Nome completo e ID Funcional] |
| Substituto eventual do(a) Gestor(a) de Bens Móveis: [Nome completo e ID Funcional] |

Anexo II

| **Unidade Administrativa** | **Agente de bens móveis** | **Substituto(a) eventual** |
| --- | --- | --- |
| Informar Nome e Sigla | Nome completo e ID Funcional | Nome completo e ID Funcional |
|  |  |  |
| **Subunidade** | **Encarregado(a) de bens móveis** | **Substituto(a) eventual** |
| Informar Nome e Sigla | Nome completo e ID Funcional | Nome completo e ID Funcional |